



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de Março de 2008.

ADILSON DOMINETTI MIRA
Prefeito

ROSANA MARIA PEREIRA RELEGATTI
Secretária Municipal de Educação
em Substituição

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral